

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2020 PROCESSO N° 121/2020 DISPENSA N° 030/2020

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°165/2020, DISPENSA N°030/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A SR (A) LINDALVA LÚCIA DE SANTANA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, CNPJ nº 08.694.222/001-63, sito a Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, CEP 58.300-220, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretario LUCIANO CORREIA CARNEIRO, inscrito no CPF 339.800.471-72, doravante denominado LOCATÁRIO e, do outro lado o Sra. LINDALVA LÚCIA DE SANTANA, inscrito no CPF nº 072.298.794-34, domiciliado na Rua Luiz Soares, nº 163 - Jardim Mirassol - Santa Rita - PB, doravante denominado LOCADORA, tendo em vista o que consta no processo administrativo para Contratação Direta nº 030/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N°165/2020, LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR O PSF PAULO KOELLEN LOCALIZADO À RUA ALÍPIO GOMES DA SILVEIRA, N° 103 - CENTRO - NO MUNICIPIO DE SANTA RITA/PB, consoante solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 24, inciso X e art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

02 101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
10.301.1603.2046 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3390.36	00 214	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

#### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS), perfazendo o valor total global anual de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

### CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1. A justificativa se dá em virtude dos motivos abaixo descritos: Justifica-se a LOCAÇÃO DESTE IMÓVEL POR MAIS 12 MESES, a fim de dar continuidade aos serviços de saúde prestados à população da região, passando a ter vigência até 03/08/2022.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). MICHELE CAVALCANTI DE ARAÚJO SOUSA, portador(a) do CPF 008.782.794-82, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita PB.
- 6.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). SANDRYNNE NUNES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF 089.522.744-40, com lotação na Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Rita PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº165/2020, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 🔾

**6**.

(cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Locatária, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
- aplicam integralmente ao presente contrato.

  9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraiba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 9.3. É por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 03 de Agosto de 2021.

LUCIANO CORREÍA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

Dindalva Lucia de Bautana

CPF n° 072.298.794-34 LOCADOR(a)

Testemunhas:

1°)

2°